



Universidade Federal de Ouro Preto  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 251/91

Ementa: Resolve sobre requerimento de discente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Indeferir, por maioria, o pedido da aluna Silvana Lima de Aquino, constante do requerimento nº 3366/90, de 23 de novembro de 1990, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 04 de março de 1991.

PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE



## DISCRIMINAÇÃO DE ASSUNTO

SEJA EXPLÍCITO. O BENEFÍCIO QUE PODERÁ ADVIR DESTA SOLICITAÇÃO SÓ DEPENDERÁ DOS FATOS REAIS E INERENTES A SUA SITUAÇÃO. SEUS MOTIVOS DEVEM SER EXPOSTOS COM A MÁXIMA CLAREZA.

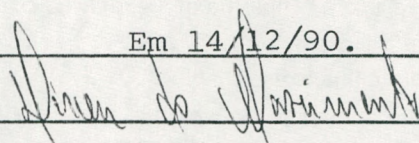
solicito quebra de pré-requisito para cursar em paralelo NUT 204 e NUT 205. Devido a problemas na mudança do currículo:

## DESPACHOS

A DEN:

A justificativa não procede e afirmamos que a quebra de pré-requisito nesta situação trará transtornos no aprendizado da aluna, pois, segundo os Professores responsáveis pelas disciplinas, o conteúdo programático das mesmas tem que ter suas seqüências normais respeitadas.

Em 14/12/90.

  
PROF. DIRCEU DO NASCIMENTO,  
Presidente do CONUT/EF/UFOP.

Local de recebimento: